



LEI Nº 912/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Curimatá-PI, do Exercício de 2023, no valor de **R\$ 433.662,75 (Quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso III, parágrafo 5º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127/2022 e a Portaria do Ministério da Saúde GM/GM nº1.135, 16 de agosto de 2023, que estabelece e os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento nos artigos 42 e 43, "caput", da Lei Federal nº 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 433.662,75 (Quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** em parcelas, destinado ao pagamento retroativo do piso salarial das categorias supramencionadas, retroativo ao mês de maio de 2023 e referentes aos meses de maio a dezembro/2023 e ao 13º salário de 2023, com recursos transferidos através da Portaria do Ministério da Saúde GM/GM nº1135, 16 de agosto de 2023, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 006 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE



PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA:

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 281.880,79

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 151.781,96

FONTE DE RECURSO: 605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

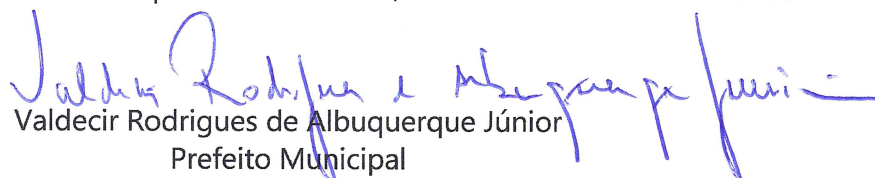
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial, autorizado na forma disposta no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos referente às transferências da União, pelo Fundo Nacional de Saúde, referente à Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, na Fonte de Recursos 605, no valor de R\$ 433.662,75 (Quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023 e com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127/2022 e a Portaria do Ministério da Saúde GM/GM nº 1.135, 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações deste crédito especial entre as dotações criadas até o limite total do mesmo, bem como a fazer o remanejamento e suplementação de dotação orçamentária dentro da mesma fonte de recursos e elementos de despesas.

Art. 4º - Fica incluso o presente crédito especial na Lei Municipal nº 901/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 891/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 do Município e na Lei Municipal nº 904/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá-PI, em 13 de novembro de 2023.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Curimatá – PI, 13 de novembro de 2023.


Joiaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito